

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

DIV. A. A.

Certifico que hoje atixei o presente
EDITAL/AVISO/REGULAMENTO/INQUÉRITO
no Átrio dos Paços do Município.

Coimbra, 30/09/2011.....

Ana Malho

Chefe do Gabinete de Relação
com o Município



CÂMARA
MUNICIPAL
DE
COIMBRA

EDITAL Nº 332/2011

João Paulo Barbosa de Melo, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 91º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, do teor do Regulamento do Prémio de Jornalismo e Investigação Adriano Lucas, aprovado por deliberação da Câmara Municipal em 17/8/2011 e 31/8/2011 e pela Assembleia Municipal em reunião de 29/9/2011

Para constar e para os devidos e legais efeitos publica-se o presente Edital, através da respectiva afixação no átrio dos Paços do Município e demais lugares de uso e costume.

Paços do Município de Coimbra, 30 de Setembro de 2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Dr. João Paulo Barbosa de Melo

PRÉMIO DE JORNALISMO DE INVESTIGAÇÃO ADRIANO LUCAS

REGULAMENTO

Adriano Lucas, nascido em Coimbra, em 14 de Dezembro de 1925, foi um empresário ligado a diversas empresas, desde o ramo automóvel, às indústrias gráficas, passando pelas emblemáticas “Fábricas Triunfo”. No entanto, a sua grande marca fica no trabalho desenvolvido na área da comunicação social. Director do Diário de Coimbra (de 1950 a 2011), fundou o Diário de Aveiro, o Diário de Leiria, o Diário de Viseu, a Rádio Regional de Aveiro e foi, ainda, fundador/administrador do Centro Protocolar de Formação de Jornalistas e da NP – Notícias de Portugal.

Homem de causas, foi um defensor intransigente dos direitos dos jornalistas, lutando incessantemente pela liberdade de imprensa.

Por tudo isto, deliberou, em 04/04/2011, a Câmara Municipal de Coimbra, no uso das competências conferidas pelo art. 64º n.º 4, alínea b) e 7, alínea a), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro (com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro), criar o Prémio de Jornalismo de Investigação “Adriano Lucas”, com o objectivo de incentivar e de promover os trabalhos na área do jornalismo e do fotojornalismo, que tenham como propósito a divulgação da história da cidade de Coimbra.

Artigo 1º

Instituição e finalidade

1-O presente regulamento define as normas que regem as edições do concurso Prémio de Jornalismo de Investigação Adriano Lucas criado pela Câmara Municipal de Coimbra (CMC), em parceria com o Diário de Coimbra (DC) e a Universidade de Coimbra (UC), através do qual se pretende homenagear o Eng.º Adriano Lucas.

2-O prémio é concedido anualmente e visa estimular os trabalhos na área do jornalismo e do fotojornalismo, que divulguem a história da cidade de Coimbra.

Artigo 2º

Natureza do Prémio

1-Ao autor da obra premiada é atribuído um prémio pecuniário de 1.500€ (mil e quinhentos euros), contribuindo cada uma das entidades envolvidas com o montante de 500€ (quinhentos euros).

2-Poderão ser, ainda, atribuídas menções honrosas, sem lugar a prémio pecuniário.

3-O Prémio é atribuído, em sessão solene, no dia 14 de Dezembro, data de nascimento da personalidade homenageada.

4-A atribuição do Prémio, ou de qualquer distinção honrosa, poderá levar à publicação do trabalho pelo Diário de Coimbra, não havendo lugar ao pagamento de direitos autorais.

Artigo 3º

Júri do Concurso

1-Para efeito da atribuição do Prémio de Jornalismo de Investigação Adriano Lucas é constituído um Júri composto por três elementos, designados por cada uma das entidades promotoras, cabendo a presidência à CMC.

2-Aquando da reunião de apuramento do vencedor do Prémio, deve o Júri designar um representante, de entre os seus elementos, que procederá à elaboração de um texto apreciativo do trabalho seleccionado para ser lido publicamente na sessão de entrega do prémio.

3-Compete à Divisão de Acção Cultural coordenar este Prémio e prestar, nas acções que vierem a realizar-se, todo o apoio ao funcionamento do Júri.

Artigo 4º

Concurso

1-O concurso para atribuição do Prémio de Jornalismo de Investigação Adriano Lucas é aberto e publicitado pela CMC, em Edital, na semana imediatamente a seguir à Reunião da Assembleia Municipal, bem como pela imprensa e através das páginas da Internet das três entidades.

2-O formulário para a candidatura será, igualmente, disponibilizado no sítio das três entidades no dia seguinte ao da publicação do Edital e até ao encerramento do concurso.

3-São admitidos, exclusivamente, trabalhos inéditos e escritos em língua portuguesa.

4-A apresentação dos trabalhos subordinar-se-á ao género de reportagem, com um máximo de 12.000 caracteres (espaços incluídos), processado a espaço 1,5, letra tipo Times New Roman, tamanho 12, com as páginas devidamente agrupadas ou presas por qualquer outro sistema.

5-Os trabalhos têm de ser entregues em formato PDF e devidamente acompanhados do formulário de candidatura.

6- Conter na capa o título do trabalho e o pseudónimo do seu autor.

7-Os trabalhos poderão ser, ou não, acompanhados de fotografias/ilustrações.

8-Dar-se-á preferência aos trabalhos cujos temas vão ao encontro do Estatuto Editorial do Diário de Coimbra, que se encontra anexo ao presente Regulamento.

9- O não cumprimento do prescrito nos números 3, 4, 5 e 6 implica a exclusão do concorrente, salvo excepções, decididas por unanimidade do Júri.

Artigo 5º

Prazo de Candidatura

A data limite para a apresentação dos trabalhos é o 15º dia útil, após a publicação do Edital da sua abertura.

Artigo 6º

Candidatura

1- Apenas poderão candidatar-se aqueles que até ao final do ano civil em que decorra o concurso tenham entre 18 e 40 anos de idade.

2-Cada concorrente só poderá concorrer com um trabalho.

3-Os trabalhos concorrentes serão entregues pessoalmente nos serviços de atendimento da Câmara Municipal de Coimbra, ou, em alternativa, enviados pelo correio, registado e com aviso de recepção, em envelope fechado com a indicação exterior Prémio de Jornalismo de Investigação Adriano Lucas, para Câmara Municipal de Coimbra, Departamento de Cultura, Praça 8 de Maio, 3000-300 Coimbra, contando a data do respectivo registo postal.

4-Por cada trabalho serão enviados 3 (três) exemplares, assinados com pseudónimo não conhecido e que o concorrente use pela primeira vez, acompanhados de um envelope lacrado, com o pseudónimo escrito no exterior e que contenha no seu interior a identificação do autor, incluindo o nome, telefone e morada.

5-É rigorosamente mantido o anonimato dos concorrentes nos termos seguintes:

a. Os envelopes lacrados com a identificação dos autores correspondentes à obra premiada e à obra ou obras distinguidas com Menção Honrosa, apenas podem ser abertos pelo Júri, em reunião expressamente convocada para o efeito;

6-Os trabalhos serão devolvidos aos concorrentes que os reclamem até ao dia 31 de Dezembro, caso contrário serão destruídos após o dia 1 de Janeiro do ano seguinte ao decurso do concurso.

7- Os serviços da Divisão de Acção Cultural verificam se os trabalhos recebidos estão em conformidade com o disposto neste Regulamento e elaboram a lista dos que forem admitidos a concurso.

Artigo 7º

Apuramento e classificação

- 1-O Júri disporá de 30 dias para proceder à classificação.
- 2- Não há lugar a prémio ex aequo, reservando-se o Júri o direito de não atribuir o *Prémio* se considerar que nenhum dos trabalhos apresentados o justifica.
- 3-Tomada a decisão, o Júri elabora uma acta final com a classificação e a sua proposta para homologação, a submeter a deliberação da CMC que a deve tornar pública nos 7 (sete) dias imediatos.

Artigo 8º

Recurso

Da classificação homologada, em sede da CMC, não haverá recurso.

Artigo 9º

Casos omissos

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação são resolvidos pelo Júri, de cuja decisão não há recurso.

Artigo 10º

Informações

Os pedidos de informação são dirigidos a:

Divisão de Acção Cultural
Casa Municipal da Cultura
Rua Pedro Monteiro
3000-329 Coimbra
Portugal

Telefone n.º 239 702630:

Fax n.º: 239 702496.

Artigo 11º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.



Diário de Coimbra

Estatuto Editorial

O Diário de Coimbra, fundado em 24 de Maio de 1930 por Adriano Viegas da Cunha Lucas (1883-1950), é um jornal diário generalista que tem como missão principal levar ao leitor a informação do que mais relevante se passa em Coimbra, na Região das Beiras, em Portugal, na Europa e no Mundo, com verdade, seriedade e rigor.

O Diário de Coimbra é, desde a sua fundação, um “Jornal Republicano e “Órgão Regionalista das Beiras”, como ostenta na primeira página. É um diário independente, de orientação liberal, defensor da democracia pluralista, da Liberdade de Imprensa, da total independência da imprensa e dos órgãos de comunicação social face aos poderes políticos e aos poderes económicos monopolistas e opositor a quaisquer ideologias totalitárias, fascistas ou comunistas, que alienam os seres humanos. O Diário de Coimbra põe-se ao centralismo do Estado, às práticas monopolistas e a todos os abusos do poder e pauta a sua acção pela defesa do cidadão e das minorias, da Liberdade e da Fraternidade. O Diário de Coimbra defende os interesses de Coimbra, da Região das Beiras e das suas gentes, a livre iniciativa privada, a economia de mercado e a sã concorrência, bem como a plena integração europeia, uma Europa dos Cidadãos e das Regiões. Como “Órgão Regionalista das Beiras”, o Diário de Coimbra defende a criação da Região das Beiras e a regionalização do país, enquanto processo de efectiva descentralização e transferência de poderes e competências para as várias regiões, para que cada comunidade local e regional possa decidir sobre o que mais directamente lhe diz respeito. O Diário de Coimbra respeita os princípios deontológicos da imprensa e do jornalismo, a ética profissional dos jornalistas, assim como a boa fé dos leitores, a quem o jornal se destina e que são a sua razão de ser.